



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 010/2025/SEMFA/GAB.

Caarapó/MS, 28 de maio de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Sandro Roberto Pacheco

Vereador da Câmara Municipal de Caarapó/MS

Rua Euclides Serejo Batista, nº 870, Centro, Caarapó/MS, CEP 79.940-000

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 0028 /2025.

Prezado Vereador,

Em atenção ao Requerimento apresentado por Vossa Excelência, que solicita informações acerca da premiação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cumpre-nos esclarecer os seguintes pontos:

Ao assumirmos a atual gestão, foi identificado que a despesa referente à premiação do IPTU, notadamente a motocicleta, encontrava-se inscrita em Restos a Pagar. Contudo, a empresa contratada para fornecer o referido prêmio comunicou que somente realizaria a entrega após o recebimento do pagamento correspondente.

É importante destacar que, conforme estabelece o artigo 62 da Lei nº 4.320/1964, o pagamento de qualquer despesa pública só pode ser efetuado após sua regular liquidação, a qual consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, conforme o artigo 63, §2º III da mesma lei.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a necessidade de que o pagamento seja precedido da entrega do objeto contratado e da devida fiscalização.

Dessa forma, a exigência da empresa de receber o pagamento antes da entrega do prêmio contraria as normas legais vigentes, impedindo a Administração de efetuar o pagamento antecipado.

Além disso, constatou-se que, embora a despesa tenha sido inscrita em Restos a Pagar pela gestão anterior, não foi deixada a correspondente disponibilidade financeira para sua quitação, situação esta que configura violação ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto e visando resguardar os direitos dos contribuintes que participaram da campanha de incentivo ao pagamento do IPTU, a atual gestão está adotando as seguintes providências:

Site: www.caarapo.ms.gov.br

Avenida Presidente Vargas, nº 425, Centro - Tel.: (67) 3453-5500
CEP 79.940-000 - Caarapó-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Análise de eventual anulação do procedimento anterior;
- Planejamento e realização de novo processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, para aquisição das premiações não entregues pela gestão anterior;
- Inclusão, no referido processo licitatório, das premiações referentes ao exercício de 2025, garantindo a continuidade da política de incentivo ao pagamento do IPTU.

Eventuais questionamentos quanto ao Processo Licitatório, poderão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Suprimento e Logística, ou a Secretaria de Governo gestora do contrato.

Reiteramos o compromisso desta gestão com a legalidade, a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos, assegurando que todas as ações sejam pautadas pelo interesse público e pelo respeito às normas legais.

Atenciosamente,

Rafael Sabino de Oliveira
Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

RECEBIDO EM

02 / 06 / 2025

João A. Ribeiro
Secretaria